



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 856, DE 2020 (Do Sr. Kim Kataguiri)

Institui a suspensão do pagamento dos conselhos de classe em casos de pandemia e estado de calamidade pública.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-3979/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica exonerada a obrigação de pagamento das contribuições mensais, associativas ou não, à conselhos profissionais e conselhos de classe em caso de pandemias, guerras ou estado de calamidade pública.

Art. 2º A exoneração durará enquanto o fato gerador for mantido, sendo reestabelecida no mês subsequente ao seu término.

Art. 3º As entidades tratadas na presente lei não poderão, sob qualquer hipótese, repassar os valores exonerados aos associados após reestabelecido o pagamento.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A essência da norma, como conceito legal, é apresentar respostas celeres e eficazes à sociedade, atuando em conjunto com os costumes e valores – como fonte do Direito – e observando os princípios constitucionais.

Considerando a pandemia mundial causada pelo Covid-19 (Coronavirus), bem como o estado de calamidade pública enviado à esta casa pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

Indiscutivelmente a redução das jornadas de trabalho em razão da contenção da contaminação atrelada ao fechamento de estabelecimentos comerciais e suspensão das atividades importará em patente redução da capacidade financeira da população em geral, podendo inclusive leva-los à insolvencia.

Notadamente, a atividade dos profissionais vinculados aos conselhos profissionais e de classe é diretamente impactados pelos efeitos da crise, sendo notória a necessidade de adoção de medidas acautelatórias a fim de manter sua saúde financeiras.

Assim, conclamo os nobres pares para a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

KIM KATAGUIRI
Deputado Federal (DEM-SP)

FIM DO DOCUMENTO